

**FHEMIG**<sup>®</sup>  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

# Políticas Institucionais

---

**Política de Cuidados Paliativos**



Plano 2016/2017  
**Planejamento  
Estratégico**



## Expediente

**Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais** Renata Ferreira Leles Dias

**Vice-Presidente** Patrícia Albergaria

**Chefe de Gabinete** Carolina Santos Lages

**Diretora Assistencial** Lucinéia Maria de Queiroz Carvalhais

**Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias** Júlia Mara Sousa Oliveira

**Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças** Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho

**Diretor de Gestão de Pessoas** Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

**Procurador Chefe** João Viana da Costa

**Auditora Seccional** Marcela Oliveira Ferreira Dias

**Assessora Estratégica** Bárbara Campos de Andrade

**Assessora de Comunicação Social** Janaína de Oliveira

---

### Código POL DIRASS 009

### Controle histórico

#### Versão do documento:

00

#### Data da elaboração:

19/05/2025

#### Data da revisão:

N/A

#### Elaborado por:

Maria Clara de Freitas Coelho

Rúbia de Sena Magalhães

#### Revisado por:

Desirée Mainart Braga

#### Aprovado por:

Ana Carolina Amaral de Castro Hadad

Lucineia Maria de Queiroz Carvalhais Ramos

---

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

Administração Central

Cidade Administrativa de Minas Gerais | Edifício Gerais – 13º andar

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde.

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

[www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br) | [acs.jornalismo@fhemig.mg.gov.br](mailto:acs.jornalismo@fhemig.mg.gov.br)

[twitter.com/redefhemig](https://twitter.com/redefhemig) | [facebook.com/comunicafhemig](https://facebook.com/comunicafhemig)

## **1. INTRODUÇÃO**

Fica instituída a Política de Cuidados Paliativos (PCP) da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (Fhemig). As unidades assistenciais deverão implementar a PCP, a fim de promover a qualidade de vida dos pacientes, considerando os aspectos fisiológicos, psicológicos e espirituais, e respeitando as fases de evolução do tratamento, para um cuidado eficiente e compassivo. Compreende-se como cuidados paliativos aqueles ofertados por equipe multiprofissional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de pacientes que vivem com doenças ameaçadoras à vida. A governança desta Política é composta pela Diretoria Assistencial (Dirass) da Fhemig, diretores (as) e equipes de referência e matricial em cuidados paliativos das unidades assistenciais.

### **1.1 PRINCÍPIOS**

- I - Dignidade e autonomia;
- II - Humanização;
- III - Proporcionalidade terapêutica;
- IV - Comunicação compassiva;
- V - Promoção de cuidados biopsicossociais;
- VI - Respeito à autonomia e intimidade.

### **1.2 DIRETRIZES**

- I. Prestar cuidados paliativos interdisciplinares e holísticos, considerando os recursos disponíveis e a vocação da unidade;
- II. Valorizar e disseminar a cultura paliativista no cuidado a pacientes com doenças ameaçadoras à vida;
- III. Oferecer suporte psicoemocional às famílias durante e após o luto, integrado à Atenção Primária à Saúde (APS);
- IV. Implantar os cuidados paliativos com a participação do paciente, familiares e/ou

representante legal;

- V. Promover o cuidado baseado em critérios de elegibilidade e diretrizes clínicas;
- VI. Incluir os cuidados paliativos no plano de cuidados multidisciplinar, alinhados à proporcionalidade das intervenções com a gravidade da doença;
- VII. Estimular ações matriciais de especialistas para compartilhamento de saberes e gestão dos cuidados, tanto no leito quanto na alta responsável;
- VIII. Estabelecer condutas para comunicação assertiva de más notícias, diretivas antecipadas de vontade e assistência aos enlutados;
- IX. Respeitar as necessidades, valores, crenças e diretivas antecipadas de vontade, com foco na qualidade de vida e alívio do sofrimento.

## **2. OBJETIVOS**

O objetivo desta Política é regulamentar as ações de cuidados paliativos na Fhemig, com foco na assistência humanizada, integral, multidisciplinar e multidimensional aos pacientes com doenças ameaçadoras à vida, promovendo qualidade de vida, alívio do sofrimento e apoio às famílias.

## **3. ABRANGÊNCIA**

Aplica-se a todos os servidores e setores da Instituição Fhemig.

## **4. DEFINIÇÕES**

- I. Doença grave e ameaçadora à vida: condição aguda ou crônica com alto risco de mortalidade, que compromete a qualidade de vida e funcionalidade da pessoa, seja pelos sintomas, tratamento e/ou dependência de cuidados.
- II. Equipe assistente: equipe multidisciplinar responsável pela assistência ao paciente desde sua admissão hospitalar até a alta.
- III. Equipe de referência em cuidados paliativos: equipe multiprofissional responsável pela realização dos cuidados paliativos, acompanhando adultos e/ou crianças em sua jornada hospitalar e oferecendo suporte às famílias.
- IV. Equipe matricial em cuidados paliativos: equipe interdisciplinar que agrega saberes, amplia

---

a resolubilidade de problemas e atua na sensibilização, capacitação e corresponsabilização dos casos, auxiliando as equipes de referência em cuidados paliativos.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 RESPONSABILIDADES DA ÁREA TÉCNICA DA DIRASS

- I. Elaborar e manter atualizada a Linha de Cuidado e Diretrizes Assistenciais de Cuidados Paliativos;
- II. Apoiar as ações para implantação desta Política e para a implementação da Linha de Cuidados e Diretrizes Assistenciais;
- III. Apoiar a construção de fluxos de matriciamento para cuidados paliativos entre as unidades da Fhemig;
- IV. Padronizar os indicadores de cuidados paliativos a serem aplicados nas unidades;
- V. Fomentar a articulação interdisciplinar entre equipes especializadas em cuidados paliativos, juntamente com outras especialidades clínicas, para a oferta de cuidados paliativos nas unidades assistenciais;
- VI. Monitorar o desempenho assistencial e a entrega de valor em saúde, por meio das melhores práticas de cuidados paliativos.

**Parágrafo único:** A Diretoria Assistencial e a Diretoria de Gestão de Pessoas da Fhemig, bem como os (as) diretores (as) das unidades assistenciais, dentro de suas respectivas competências, deverão promover programas de capacitação e disseminação da cultura dos cuidados paliativos.

### 5.2 RESPONSABILIDADES DOS (AS) DIRETORES (AS) ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES

- I. Implantar os cuidados paliativos em consonância com a Linha de Cuidados e Diretrizes Assistenciais de Cuidados Paliativos da Fhemig, por meio de ações planejadas e sistematizadas;
- II. Instituir, de acordo com a vocação da unidade, as equipes de referência em cuidados paliativos;
- III. Fomentar e monitorar as intervenções de cuidados paliativos para que as mesmas façam parte do plano de cuidados multidisciplinar da unidade, de acordo com as fases e as respostas ao tratamento modificador da doença;

- IV. Apoiar ações de educação continuada e permanente;
- V. Implementar e monitorar os indicadores, definidos pela área técnica da Dirass, estabelecendo metas que sejam mensuráveis e alinhadas à estratégia institucional;
- VI. Realizar a alocação de insumos e recursos necessários para a implementação das ações relacionadas aos indicadores de cuidados paliativos;
- VII. Estimular as ações de matriciamento em cuidados paliativos.

**Parágrafo único:** os (as) diretores (as) das unidades assistenciais deverão instituir ações para que as intervenções de cuidados paliativos façam parte do plano de cuidados multidisciplinar da unidade, em até 90 dias, a partir da data de publicação desta Política.

### **5.3 RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES ASSISTENTES**

- I. Oferecer, em âmbito multidisciplinar, assistência ao paciente desde sua admissão hospitalar até a alta, incluindo o suporte aos familiares;
- II. Identificar critérios de elegibilidade, instituindo medidas de cuidados paliativos nos pacientes indicados e, quando necessário, acionar equipe de referência em cuidados paliativos para auxílio na condução do caso;
- III. Adotar estratégias de comunicação de más notícias ao paciente e seus familiares;
- IV. Atender as diretivas antecipadas de vontade e prestar assistência aos enlutados, com fundamento na Linha de Cuidados e Diretrizes Assistenciais de Cuidados Paliativos da Fhemig;
- V. Estruturar e fortalecer a rede de suporte a pacientes e familiares, oferecendo apoio emocional, social e espiritual;
- VI. Fornecer e registrar em prontuário as informações relevantes do processo de assistência prestado ao paciente.

### **5.4 – RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA EM CUIDADOS PALIATIVOS**

- I. Aderir aos programas de capacitação em cuidados paliativos, com foco no atendimento integral e humanizado;
- II. Apoiar a implantação e implementação dos cuidados paliativos em consonância com a vocação da unidade;
- III. Identificar os critérios de elegibilidade auxiliando as equipes assistentes, intermediando

- ações de cuidados paliativos nos pacientes indicados;
- IV. Sensibilizar as equipes assistentes sobre a importância da implementação dos cuidados paliativos, em conjunto com os cuidados modificadores da doença, nos casos de doenças ameaçadoras à vida;
  - V. Adotar estratégias de comunicação de más notícias e apoiar as equipes assistenciais nesse processo;
  - VI. Orientar pacientes e familiares sobre as diretivas antecipadas de vontade;
  - VII. Estruturar e fortalecer a rede de suporte a pacientes e familiares, oferecendo apoio emocional, social e espiritual e prestar assistência aos enlutados;
  - VIII. Promover educação em saúde com envolvimento de profissionais, pacientes, familiares cuidadores e/ou referências afetivas;
  - IX. Promover uma escuta qualificada, junto à pessoa e seus familiares, atuando de forma colaborativa na tomada de decisões, além de oferecer suporte ao luto;
  - X. Favorecer a integralidade do cuidado em conformidade com as diretrizes da Linha de Cuidado de Cuidados Paliativos da Fhemig;
  - XI. Promover a prática de reuniões da equipe para discussões de casos, incluindo equipes matriciais sempre que necessário;
  - XII. Registrar as ações de Cuidados Paliativos nos planos de cuidados multiprofissionais, incluindo intervenções terapêuticas e não farmacológicas, viabilizando a continuidade do cuidado junto à APS e assistência domiciliar.

#### **5.4 – RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES MATRICIAIS EM CUIDADOS PALIATIVOS**

- I. Oferecer suporte matricial para as ações de cuidados paliativos entre as unidades da Fhemig, auxiliando nos atendimentos quando necessário;
- II. Atender as demandas das equipes de referência em cuidados paliativos oferecendo suporte nas tomadas de decisão e corresponsabilização dos casos;
- III. Fomentar programas de capacitação em cuidados paliativos;
- IV. Auxiliar o reconhecimento de critérios de elegibilidade, se necessário;
- V. Fomentar a adoção de estratégias de comunicação de más notícias ao paciente e seus familiares;
- VI. Reforçar com equipes de referência em cuidados paliativos a importância da adoção das diretivas antecipadas de vontade;
- VII. Estimular a prática de reuniões da equipe para discussões de casos.

## 6.0 O PAPEL DO PACIENTE

O paciente é corresponsável por sua segurança, devendo seguir as orientações da equipe, relatar eventuais falhas e adotar práticas preventivas durante o cuidado.

## 7.0 METAS E INDICADORES

- I. Os indicadores desta Política seguirão as diretrizes da Linha de Cuidados e Diretrizes Assistenciais em Cuidados Paliativos da Fhemig, com observância à vocação de suas unidades assistenciais.
- II. Os indicadores serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas e a efetividade das ações propostas, promovendo melhorias no cuidado e ajustes estratégicos.
- III. As metas serão alinhadas periodicamente entre a Dirass e unidades assistenciais. Caso não sejam atingidas, os (as) diretores (as) das unidades deverão adotar medidas corretivas, incluindo a revisão dos processos e a otimização da alocação de recursos, com o objetivo de garantir a melhoria contínua da qualidade dos cuidados e o cumprimento dos objetivos propostos.
- IV. A periodicidade para análise dos indicadores se dará por meio de desdobramento dos acordos internos da Fhemig.
- V. Ficam instituídos os seguintes indicadores estratégicos:

- a. Percentual de pacientes em cuidados paliativos avaliados pela Escala de Avaliação de Sintomas de Edmonton (ESAS):

$$\frac{\text{Nº de pacientes em cuidados paliativos com registro da ESAS}}{\text{Nº total de pacientes em cuidados paliativos}} \times 100$$

- b. Percentual de pacientes em cuidados paliativos no qual houve elaboração e registro de Diretivas de tratamento :

$$\frac{\text{Nº de pacientes em cuidados paliativos que possuem registro de diretivas de tratamento}}{\text{Nº total de pacientes em cuidados paliativos}} \times 100$$

## 8. SIGLAS

APS: atenção primária à saúde

Dirass: Diretoria Assistencial

ESAS: escala de avaliação de sintomas de Edmonton

Fhemig: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

POL: política

PCP: política de cuidados paliativos

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 18055, 20 set. 1990.

MINAS GERAIS. **Lei nº 23.938, de 23 de setembro de 2021.** Estabelece princípios, diretrizes e objetivos para as ações do Estado de Minas Gerais voltadas para os cuidados paliativos no âmbito da saúde pública. *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, 24 set. 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024.** Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos (PNCP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. [nº da página], 8 maio 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Resolução nº 41, de 18 de outubro de 2018.** Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito do SUS. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, seção 1, p. 143, 19 out. 2018.

## 10. ANEXOS

**Não se aplica**



Plano Diretor  
Planejamento  
**Estratégico**



**SUS**  Saúde  
para todos.

### Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG | Cidade Administrativa de Minas Gerais  
Edifício Gerais - 13º andar  
Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde,  
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

Telefone (31) 3915-9500

-  [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br)
-  [@redefhemig](https://www.instagram.com/redefhemig)
-  [facebook.com/comunicafhemig](https://www.facebook.com/comunicafhemig)
-  [twitter.com/redefhemig](https://twitter.com/redefhemig)